



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 136/2020.

Em, 09 de novembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL E
DIFERENCIADO AOS PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica garantido aos profissionais da contabilidade, no exercício da profissão, atendimento preferencial, bem como acesso prioritário e diferenciado às repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos do município.

Parágrafo Único - São considerados profissionais da contabilidade, aqueles legalmente habilitados e regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado, na qualidade de contadores e/ou técnicos em contabilidade, sendo necessária a apresentação da respectiva certidão de regularidade profissional válida.

Art. 2º. A garantia do atendimento preferencial, se dará estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente:

I - Ao atendimento, sempre que possível realizado em ponto de atendimento diverso do realizado para o público em geral, em guichê próprio, ou, em sua impossibilidade, através acesso de prioritário e diferenciado;

II - Ao atendimento, em local próprio, durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas;

III - À possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento;

IV - À protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio.

Art. 3º. Os órgãos descritos no artigo 1º. terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente, para implementar e operacionalizar o atendimento preferencial, devendo dar ampla publicidade em parceria com Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ, com a Associação dos Profissionais da Contabilidade de Cabo Frio, Arraial do Cabo e Armação dos Búzios - APCCAA.

Art. 4º. O Poder Executivo terá o prazo estabelecido de 90 (noventa) dias, para a regulamentação da presente Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2020.

SILVIO DAVID PIO DE OLIVEIRA
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA:

Em 1932, através do Decreto nº. 21.033, o profissional da contabilidade teve seu primeiro reconhecimento legal, com o estabelecimento de suas formalidades de atuação e condicionantes de registro.

Em 1946, por meio do Decreto nº. 9.295, o sistema dos Conselhos Federal de Contabilidade (CFC) e Regionais de Contabilidade (CRCs) foram criados com o objetivo de regular o exercício da profissão contábil no país.

O Brasil conta com mais de meio milhão de profissionais registrados - até o momento 530 mil; onde destes, no Estado do Rio de Janeiro, estão registrados mais de 53 mil Profissionais Contábeis, entre técnicos em contabilidade e contadores.

Compete ao profissional da contabilidade, nos termos do Decreto Federal nº. 9295/1946 e Resolução CFC nº. 560/83, a organização, tratamento, execução, escrituração e transmissão dos dados de seus clientes nas temáticas trabalhista, fiscal, tributária e contábil com prerrogativa profissional.

Porém, também compete ao profissional da contabilidade o importante papel de gerar para o poder público 100% dos dados dos contribuintes pessoas jurídicas, a partir dos quais são geradas as guias de arrecadação municipal, estadual e federal, bem como os dados que alimentam os processos de fiscalização.

Desta forma, inegável que os profissionais da contabilidade são a força motriz de apoio à gestão e arrecadação municipais.

Compreender seu papel de relevância para a administração pública, resulta na otimização e agilização dos processos do ente público em todas as suas esferas, pois o profissional da contabilidade é o profissional capacitado para a resolução das demandas dos clientes com maior eficiência e menor probabilidade de erros.

Diante do exposto, o presente projeto de lei tem a função de dar efetividade à máquina pública municipal, e ao mesmo tempo permitir aos profissionais da contabilidade, no estrito exercício de suas funções, a representação efetiva dos interesses de seus clientes.

A Associação dos Profissionais da Contabilidade de Cabo Frio, Arraial do Cabo e Armação dos Búzios, serve-se do presente, na qualidade de entidade representativa de classe, para propor a construção de pauta positiva nesta Casa Legislativa.

É entendimento desta Associação que, o papel de representação dos interesses individuais da classe contábil regional, sobretudo de nossos associados, bem como de colaboração com este ente público, por nós exercido, reflete-se com essencialidade no desenvolvimento econômico local, trazendo, portanto, benefícios não apenas para a sociedade, como também para este mesmo poder. Na medida em que são conjugadas ações de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

parceria entre a Associação dos Profissionais locais e o poder público, a atuação deste ente se fortalece, consequentemente melhorando o ambiente local de negócios.

Cabe ainda ressaltar que, sob a ótica desta Associação, o profissional da contabilidade é peça chave desta engrenagem, na medida em que compete à ele, efetivar todo o processo de tratamento de dados e apuração de tributos e obrigações inerentes ao ente municipal.

APCCAA, instituição séria e honrada, atua em prol dos interesses e garantias da Classe Contábil, sempre com intuito de colaboração com o poder público e demais entidades congêneras, há 51 anos como órgão técnico e consultivo no estudo e solução das questões e políticas públicas que se relacionam.

É sediada em Cabo Frio, mas também possui abrangência em Arraial do Cabo e Armação dos Búzios, e foi constituída para fins de estudos, coordenação e proteção, com o intuito da colaboração com as demais associações, no sentido da solidariedade e interesses sociais.

Possui ainda prerrogativas perante as autoridades administrativas e judiciárias para, representar os interesses individuais dos associados, relativamente à categoria representada pela associação, bem como para promover fóruns, palestras, congressos, cursos, entre outros eventos, especialmente da área contábil, prezando pelo aperfeiçoamento profissional de toda a classe.

A APCCAA, através de sua atual diretoria, tem se mostrado verdadeira guardiã das prerrogativas da Classe Contábil, sempre atuando de forma a reafirmar a importância e o papel indispensável dos Profissionais da Contabilidade no cenário econômico regional.